

AUTORIZAÇÃO**AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL****Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0011293/2026-54**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **URFBio Norte**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Dispensa de Licenciamento Ambiental	2100.01.0011293/2026-54	IEF/NAR-Pirapora
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: MARCELO MOURA DE ARAÚJO		CPF/CNPJ: 040.997.816-74
Endereço: Rua José Bandeira da Mota, 320		Bairro: Cinquentenário
Município: Pirapora	UF: MG	CEP: 39.274-068
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: MARCELO MOURA DE ARAÚJO		CPF/CNPJ: 040.997.816-74
Endereço: Rua José Bandeira da Mota, 320		Bairro: Cinquentenário
Município: Pirapora	UF: MG	CEP: 39.274-068

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: Fazenda São José			Área Total (ha): 130,4799	
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 33.836 / Livro 2-RG / Fl. 00			Município/UF: Buritizeiro/MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3109402-5D62.A4C5.89DB.4806.A1AC.C552.9B88.888C				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção			Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo			49,7630	ha
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)	
Agricultura		Cafeicultura	49,7630	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	49,7630	Cerrado Stricto Sensu	Médio	49,7630
Total:	49,7630		Total:	49,7630
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade		Unidade
Lenha de Floresta Nativa		2.438,1781		m ³
Madeira de Floresta Nativa	Madeira Branca	28,5284		m ³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Tarcísio Macêdo Guimarães – MASP 1.403.998-6

Data da Vistoria: 21 / 05 / 2026

9. VALIDADE

Data de Emissão: 27 / 05 / 2026

Validade: 03 (Três) Anos.

Observações:

***ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO
ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI
DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA
ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.***

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	SIRGAS 2000	23K	481.133 481.156	8.101.857 8.102.514

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Medidas Mitigadoras:

- Utilização de acessos existentes na propriedade, reduzindo a necessidade de supressão para abertura de novos;
- Fiscalização das atividades de supressão;
- Treinamento dos trabalhadores envolvidos nas atividades de supressão;
- Execução do afugentamento da fauna antes das atividades de supressão de vegetação, visando deslocar os indivíduos para áreas remanescentes nas adjacências que apresentem boas condições para o estabelecimento das espécies no local;
- Execução da supressão de vegetação dentro da área prevista e de forma gradual, deixando assim tempo e espaço para o deslocamento da fauna para as áreas preservadas;
- Promoção de educação ambiental junto aos trabalhadores, alinhada com a temática da proteção e conservação da fauna silvestre local;
- Instalação de sistema de drenagem prevendo estruturas dimensionadas de forma a absorver e direcionar adequadamente as águas pluviais;
- Monitoramento e controle de processos erosivos;
- Restrição da supressão de vegetação às áreas previamente definidas;
- Promover manutenção periódicas nas máquinas, implementos e equipamentos, não deixando em hipótese alguma iniciar os trabalhos com vazamentos;
- Realizar o abastecimento das máquinas, e motosserras apenas em locais adequados e destinados a correta finalidade.

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licença s ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Margarete Suely Caires Azevedo**, Supervisora Regional, em 27/05/2026, às 19:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **140632659** e o código CRC **7A629EF1**.